



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.922/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por meio de doação com encargos, uma área de terra situada na Rua Monsenhor Antonio Pepe, na altura do número 119, Vila Flora, nesta cidade, com aproximadamente 200 m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), pertencente ao Sr. LAZARO LOPES DE LIMA FILHO e que já vem sendo utilizada com a autorização de seu proprietário para o prolongamento da citada via.

Artigo 2º - Mediante a doação ora autorizada, a citada área de terra passará a integrar o patrimônio público municipal, por meio de competente escritura pública que será lavrada logo após a promulgação da presente Lei.

Parágrafo único - Constitui-se como único encargo da presente doação, a tomada de providências e seu respectivo custeio por parte do Poder Público, no sentido de regularizar a situação do referido imóvel junto aos órgãos competentes, uma vez que será necessária a retificação de área e de registro público, para que posteriormente seja possível a lavratura de instrumento público de doação.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 20 de Junho de 1.996


JESUINO ROY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo